

Responsável pelo certame: Samyla Azevedo
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 30/09/2010
Hora da Abertura: 10:00

Ordenador: Affonso Rodrigues Vianna Neto

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157325
PRORROGAÇÃO: 1
CONCURSO: 2/2008

Valido até: 21/09/2012

Órgão: BANCO DO ESTADO DO PARA

Fundamento Legal: Art. 37, inc. III, da CF/88 e item 12 - Disposições finais - subitem 12.1, do Edital N.º 002/2008

Ordenador: Affonso Rodrigues Vianna Neto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157328

O Banpará S/A comunica o RESULTADO FINAL do Pregão em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, conforme abaixo:

SOLUÇÕES INTELIGENTES IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA - R\$-19.775,00

Samyla Azevedo

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157334

O Banpará S/A comunica o RESULTADO FINAL do Pregão em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, conforme abaixo:

AMÉRICA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE QUADROS LTDA - R\$-12.849,32

Samyla Azevedo

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157341

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2010-SEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS PARA A CUC/DIAP.

GRUPO 01 - **HOSPNORTE COMERCIO LTDA ME**

ITENS DO GRUPO: 1 A 17

VALOR TOTAL: 34.829,20

Ordenador de Despesas: José Cláudio Moreira Cunha - Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente

Data da Homologação: 16 de setembro de 2010

Magno Oliveira

Pregoeiro Oficial/Sema

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157258

PORTARIA: 2918/2010

Objetivo: PARTICIPAR DA REUNIÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DAS FLOTAS FARO, TRONBETAS E PARU.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MONTE ALEGRE/PA - Brasil

ÓBIDOS /PA - Brasil

ORIXIMINÁ/PA - Brasil

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

00000/CHARLES BENEDITO GEMAQUE SOUZA (COLABORADOR EVENTUAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 15/09/2010 a 26/09/2010

572157701/JOANISIO CARDOSO MESQUITA (SOCIOLOGO) / 6.5 diárias (Completa) / de 15/09/2010 a 26/09/2010

000000/MANOEL RODRIGUES SILVA POTIGUAR (COLABORADOR EVENTUAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 15/09/2010 a 26/09/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157213

PORTARIA: 2917/2010

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS E PALMITEIROS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572147361/ELKILIDIANY CONCEICAO DA SILVA (ENG. AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/09/2010 a 24/09/2010

571756391/KELLY ELIZABETH CAMPELO LOPES (ENGENHEIRO) / 4.5 diárias (Completa) / de 20/09/2010 a 24/09/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 144790

PORTARIA: 2510/2010

Objetivo: ATENDER A PROCESSOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil

ITAITUBA/PA - Brasil

RURÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58245912/FRANCISCA SOLANGE GOMES CHAVES LUZ (BIOLOGO) / 17.5 diárias (Completa) / de 20/08/2010 a 06/09/2010

572156171/MOEMA LUISE CORREA DE JESUS (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 17.5 diárias (Completa) / de 20/08/2010 a 06/09/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

PORTARIA Nº 2.920/2010-GAB/SEMA DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157480

PORTARIA Nº 2.920/2010 – GAB/SEMA, 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Prorroga o prazo de validade das autorizações para limpeza de açaiçais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, nos incisos I e IV da Constituição do Estado do Pará e em cumprimento ao que dispõe o artigo 4º do Decreto 1.698 de 5 de junho 2009, com redação que lhe foi dada pelo Decreto 1.764 de 25 de junho de 2009.

CONSIDERANDO a ampla demanda de requisições por parte de detentores, procuradores e responsáveis técnicos pela prorrogação de validade das autorizações para limpeza de açaiçais; **CONSIDERANDO** o princípio de prevenção e precaução devidamente preconizado no Art. 225 da Constituição Federal de 1988; **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam prorrogadas as Autorizações para limpeza de açaiçais pelo prazo de 60 dias, até a expedição de instrumento legal que regularize tal prazo de validade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157476

Minuta de Instrução Normativa Nº. 52 de 15 /09/2010.

Estabelece normas e procedimentos para o plano de conservação de fauna silvestre em áreas que necessitem de prévia supressão vegetal em processos de licenciamento ambiental, no âmbito do Estado, e dá outras providências.

O Secretário Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 138, inciso II da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando a Lei Federal nº. 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção da fauna silvestre;

Considerando a Lei Estadual no. 5.977 de 10 de julho de 1996, que dispõe sobre a proteção à fauna silvestre no Estado do Pará; Considerando a necessidade de estabelecer critérios e padronizar

os procedimentos relativos à conservação da fauna silvestre no âmbito do estado do Pará, nos pedidos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que causam impactos sobre a fauna silvestre.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer normas, critérios e padrões relativos à execução do Plano de Conservação de Fauna Silvestre em áreas que necessitem de prévia supressão vegetal em processos de licenciamento ambiental, de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º A solicitação para concessão de autorização de captura, coleta, resgate, transporte e soltura de fauna silvestre, na área objeto do empreendimento a ser licenciado, deverá ser requerida à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA ou em uma de suas Unidades Regionalizadas, por meio do Requerimento Padrão, constante no Anexo I que integra a presente Instrução Normativa - IN, e disponível no site desta Secretaria.

Art. 3º Será concedida autorização de captura, coleta, resgate, transporte e soltura, específica para cada uma das seguintes etapas do programa de manejo de fauna silvestre:

I - Inventário Faunístico;

II - Monitoramento de Fauna;

III - Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna.

§1º O levantamento de fauna na área de influência do empreendimento obrigatoriamente precederá qualquer outra atividade relacionada ao processo de Licenciamento Ambiental.

§ 2º O Plano de Conservação de Fauna Silvestre deverá ser parte integrante dos estudos ambientais a serem apresentados na ocasião de solicitação do licenciamento ambiental, conforme as etapas de manejo de fauna, conforme disposto nos incisos I, II e III, quando for o caso.

§ 3º Nos casos de Licença de Atividade Rural (LAR), a solicitação do inventário faunístico deverá ser obrigatoriamente requerida antes do pedido de licenciamento ambiental.

§ 4º A apresentação da documentação relativa ao Plano de Conservação de Fauna Silvestre não exime o requerente de apresentar os documentos relativos ao pedido de supressão de vegetação, bem como aqueles referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento.

Art. 4º O Inventário Faunístico deverá conter:

I - lista das espécies encontradas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, contidas em listas oficiais, as endêmicas, as consideradas raras, exóticas, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias e suas rotas;

II - caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas). Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

III - a metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada;

IV - esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatística pertinentes, por fitofisionomia, estágio sucessional e grupo inventariado;

V - mapas, imagens de satélite e/ou foto aérea, contemplando a área afetada pelo empreendimento com indicação das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas;

VI - identificação da bacia e microbacias hidrográficas e área afetada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados mapas com a localização do empreendimento e vias de acesso pré-existentes;

VII - apresentação da curva do coletor;

VIII - detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;